

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1800/2021

São Luís, 10 de fevereiro de 2021

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Carmen Lúcia Bentes Bastos - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	5
Pleno	5
Atos da Presidência	6

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA Nº 152 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Alteração de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício de 2021, da servidora Karla Herlanger Lima Barreto, matrícula nº 7575, Auditora Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Líder de Fiscalização deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 844/2020, do período de 01/11 a 30/11/21, para o período de 01/03 a 30/03/2021

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de fevereiro de 2021.

Francisco Moreno Dutra

Secretário de Gestão em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 154, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concessão de férias a servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, exercício de 2020, ao servidor Alexandre Antônio Vieira Vale, matrícula nº 7930, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para o período de 01/03 a 30/03/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de fevereiro de 2021.

Francisco Moreno Dutra

Secretário de Gestão em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 155 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Alteração de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de

dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício de 2021, da servidora Rebeca Gonçalves Bacellar, matrícula nº 14100, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Presidente deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 853/2020, para o período de 10/02 a 11/03/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de fevereiro de 2021.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 156, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concessão de férias a servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, exercício de 2021, a servidora Mikaelen Mota de Sousa, matrícula nº 13482, ora exercendo o cargo em comissão de Assistente da Secretaria de Gestão deste Tribunal, para o período de 22/02 a 23/03/2021, conforme memorando nº 02/2021 - ASRIP/PRESI.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de fevereiro de 2021.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 157, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Alteração de férias a servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Alterar 15 (quinze) dias de férias regulamentares, exercício de 2021, a servidora Auriceia Costa Pinheiro, matrícula nº 6858, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a função comissionada de Líder de Fiscalização, anteriormente concedidas pela portaria nº 844/2020, para o período de 13/09 a 27/09/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de fevereiro de 2021.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 158, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de férias a servidores.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares, no mês de março de 2021, aos servidores constantes no Anexo I, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de fevereiro de 2021.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão em exercício

ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de março de 2021

Portaria nº 158/2021

Nº	NOME	MAT	FÉRIAS		EXERCÍCIO	PAG.
			INÍCIO	FINAL		
01	AUXILIADORA IMACULADA MARTINS CALMON NOGUEIRA DA GAMA	9316	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
02	BRUNO FERREIRA BARROS DE ALMEIDA	8805	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
03	BRUNO PINHEIRO SOUZA	13722	01/03/2021	30/03/2021	2020	SIM
04	CELIO ROBERTO SALES BAIMA	8961	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
05	CESAR AUGUSTO LEITE SILVA	14456	01/03/2021	15/03/2021	2020	SIM
06	CHARLES ARAUJO MATOS	6007	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
07	CLAUDIO SERGIO LUZ	2691	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
08	EDMAR CARVALHO DA SILVA	6056	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
09	FRANCO MARCELO SOARES ALVES	8821	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
10	GISELA COSTA SILVA	6817	22/03/2021	31/03/2021	2021	NAO
11	JOAO BATISTA BISPO SANTOS	9100	01/03/2021	10/03/2021	2021	SIM
12	JORGE LUIS CARVALHO DE SALES	13359	08/03/2021	06/04/2021	2021	SIM
13	JOSE DE RIBAMAR LIMA DO NASCIMENTO	9233	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
14	JOSE LUCIO SERRA SILVA	14225	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
15	KECIA MARTINS SODRE	13748	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
16	KELLVIN ARAUJO NUNES	9183	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
17	LARISSA CAROLINA RODRIGUES ARAUJO	14423	01/03/2021	30/03/2021	2020	SIM
18	LUDMILA COSTA DE OLIVEIRA	14159	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
19	LUIS GUILHERME RAMOS SIQUEIRA	6825	29/03/2021	27/04/2021	2021	SIM
20	MARIA APARECIDA BARROS DE SOUSA	8367	01/03/2021	10/03/2021	2020	NAO
21	NIELI RIBEIRO DOS SANTOS	13664	01/03/2021	30/03/2021	2021	NAO
22	PERPETUA SALDANHA VIANA RAMOS	12823	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
23	ROGERIO LUIZ COSTA FONSECA	6114	01/03/2021	30/03/2021	2021	SIM
24	SILVANA LUIZA MARINHO ARANHA GAMA	8987	01/03/2021	12/03/2021	2021	SIM

PORTARIA TCE/MA Nº 159, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares, referentes ao exercício 2021, do servidor Júlio César Silva Costa, matrícula nº 11247, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Assessor de Procurador de Contas deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 61/2021, do período de 01/02/2021 a 02/03/2021, para o período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme memorando nº 03/2021/GPROC4/MPC.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de fevereiro de 2021.

Francisco Moreno Dutra

Secretário de Gestão em exercício

PORTARIA TCE/MA N.º 151 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concessão de Abono de Permanência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, conforme Processo nº 024/2021/TCE/MA;

CONSIDERANDO o disposto nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Complementar nº 73/2004, com redação da Lei Complementar nº 176/2015;

CONSIDERANDO o disposto nos termos do Decreto nº 34.359/2018, e

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Abono de Permanência ao servidor José Genésio Marques Cardoso, matrícula nº 1917, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária em 24/01/2021, e por permanecer em atividade, até que se completem as exigências para a Aposentadoria Compulsória.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de fevereiro de 2021.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para o período de 02/08/2021 a 31/08/2021, 30 (trinta) dias das férias regulamentares relativas ao exercício 2021 da servidora Alaíse Maria Costa Jorge, matrícula nº 3145, Analista Executivo da Secretaria de estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores (SEGEP), ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 20/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de fevereiro de 2021.

Francisco Moreno Dutra

Secretário de Gestão em exercício

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

DECISÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 39, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio de informações sobre os planos de vacinação e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho 2005, que atribui a competência de expedir atos e instruções normativas sobre prazo, forma e conteúdo dos processos que devem ser submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO as regras do acordo operacional celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e o Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO as diretrizes e responsabilidades para a execução das ações de vigilância em saúde, entre as quais se incluem as de vacinação, que estão definidas na Lei Federal n.º 6.259/1975, a qual estabelece a competência do Ministério da Saúde para a elaboração do Programa Nacional de Imunizações (artigo 3º), e

responsabilidade das Secretarias de Saúde das Unidades Federadas quanto às ações relacionadas com a execução do programa (artigo 4º, §1º);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19, publicado no dia 16 de dezembro de 2020, que determina que os Estados e Municípios devem elaborar os seus respectivos Planos de Ação, baseados nas diretrizes do Plano Nacional, contemplando a organização e programação detalhada de todo o processo de vacinação (microprogramação), com a finalidade de mapear a população-alvo e alcançar a meta de vacinação definida para os grupos prioritários;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Vacinação também prevê a articulação das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com diversas instituições e parceiros, assim como a formação de alianças estratégicas com organizações governamentais e não governamentais, conselhos comunitários e outros colaboradores, bem como a necessidade de uma estratégia de comunicação e transparência da vacinação e da organização de capacitações de recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer um levantamento para que o Controle Externo possa identificar as ações estaduais e municipais de planejamento, organização e execução do plano de vacinação contra a Covid-19;

CONSIDERANDO que após o conhecimento das ações municipais implementadas, caberá a este Tribunal de Contas efetivar ações de orientação e fiscalização de todo o processo de imunização, seja de forma preventiva, concomitante ou posterior, utilizando os recursos humanos e tecnológicos de processamento e cruzamento dos dados obtidos para garantir a meta de vacinação definida para os grupos prioritários, e demais obrigações legais;

CONSIDERANDO que caso ocorra malversação de recursos públicos e desvios de finalidade, compete ao Tribunal de Conta adotar todas as medidas cabíveis para responsabilização administrativa das eventuais irregularidades identificadas, especialmente, aquelas relacionadas ao descumprimento da ordem de prioridade de vacinação definido no planos nacional e estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos fiscalizados estaduais e municipais responsáveis pela gestão das secretarias de saúde que no prazo de até 15 (quinze) dias, respondam ao questionário eletrônico de coleta de informações sobre os planos de vacinação dos fiscalizados do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <https://site.tce.ma.gov.br>.

§ 1º Não serão aceitas, como forma de resposta ao questionário, outras formas de envio que não seja a definida no caput deste artigo.

§ 2º Junto com a resposta do questionário completo deverá ser encaminhada a documentação comprobatória que o gestor público considerar pertinente.

Art. 2º Eventuais dúvidas serão dirimidas por meio do e-mail institucional do Tribunal de Contas demadasespeciais@tce.ma.gov.br e por meio de informações a serem disponibilizadas na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 3º Ficam os fiscalizados estaduais e municipais responsáveis pela gestão das secretarias de saúde obrigados a disponibilizar nos respectivos portais de transparência os seus respectivos planos de vacinação no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Decisão Normativa.

Art. 4º O descumprimento do prazo estabelecido nesta decisão normativa sujeitará o responsável à aplicação de sanções administrativas previstas em lei e a multa de R\$ 2.000,0 (dois mil reais).

Art. 5º Portaria do Presidente do Tribunal de Contas resolverá os casos omissos e poderá alterar o prazo aqui definido em caso fortuito ou de força maior devidamente justificado.

Art. 6º. Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de fevereiro de 2021.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Atos da Presidência

REPÚBLICAÇÃO PORTARIA TCE/MA Nº 153, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o feriado de carnaval no âmbito do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85,

inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ampla publicidade acerca dos dias em que não haverá expediente no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO a Portaria TCE/MA nº 856, de 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Manter, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o ponto facultativo do dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira de Carnaval), bem como o feriado do dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira de Carnaval), conforme a Lei Complementar nº 14/1991, art. 5º-A, § 1º.

Art. 2º Suspender o ponto facultativo do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de fevereiro de 2021.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente